



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

ORDEM DO DIA	DECISÃO PLENÁRIA - Data: <u>24 / 03</u> /2025	
Data: <u>24 / 03</u> /2025	(☒) APROVADO () REPROVADO	Visto Secretário: 
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora Biênio 2025/2025, que Altera a Instrução Normativa 027/2022 aprovada através da Resolução nº.086/2022 da Câmara Municipal de Diamantino.

A presente proposição foi protocolada sob o nº 245 de 05 de março de 2025, apresentada na Sessão Ordinária de 05 de março de 2025, sendo encaminhado a esta Comissão, para análise.

Reza o Regimento Interno em seu artigo 69, inciso I a competência da Comissão de Constituição e Justiça a opinarem sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos, para efeito de admissibilidade e tramitação.

A presente proposição visa regulamentar o controle de exercício pela administração acerca das atividades prestadas pelos assessores externos e ainda adequar a instrução normativa à disposição da Lei de Improbidade Administrativa no que tange a declaração de bens e valores apresentadas à Secretaria da Receita Federal.

Assim sendo, em obediência às normas legais, esta Comissão opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar nenhum vício de ordem legal ou constitucional.

Do aspecto da técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Assim com amparo nas informações manifesto favorável à aprovação da proposição.

É o relatório.


Relator/Presidente: **Michele Cristina Carrasco Mauriz - Vereadora/União**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

PARECER Nº 009/2025

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela à aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 14 de março de 2025.


Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**


Membro: **Alex Rupolo - Vereador/PL**



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR.

Os membros aprovam o Relatório apresentado, opinando de forma unânime pela legalidade, constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, manifestamos pela à aprovação da proposição.

Sala das Comissões, 14 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
AUGUSTO BORGES CASSETTA FERREIRA
Data: 19/03/2025 15:26:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vice-Presidente: **Augusto Borges Casetta Ferreira - Vereador/MDB**